



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 050 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

CONVITE Nº 017/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.758/2017

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo menor preço e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo Habilitação e Proposta deverão ser entregues e protocolados até às 16 horas do dia 10 de agosto de 2017, no Paço Municipal, Setor de Licitações, localizado a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 09:30 horas do dia 11 de agosto de 2017, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos e planialtimétricos no período 04 (quatro) meses.

1.2 As áreas a serem estudadas refere-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Levantamento topográfico de área para retificação e regularização da matrícula do imóvel público urbano CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no Prolongamento da Avenida Armando Salles de Oliveira à facear com a Rua Catanduva; (Área aproximada de 4.208,87 m²).
- Levantamento topográfico para abertura de matrícula e regularização do imóvel público urbano Estádio Municipal, situado na Rua Etelvino de Souza, à facear com a Avenida Herculano do Livramento e a Rua Jeremias de Paula Eduardo; (Área aproximada de 15.720,40 m²).
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Esmeralda e a Rua Sergipe.
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e desmembramento em 5 glebas para estudo e implantação do novo Distrito Industrial (Área aproximada de 6,45 Ha).
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Roraima e a Rua Rio de Janeiro.
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente a Empresa RPL Reservatórios, para regularização da mesma; (Área aproximada de 4.515 m²).
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente ao senhor Gardiner Luís Leme e Outro, para regularização da mesma; (Área aproximada de 2.250 m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área do Empresa Antenor Verona & Cia Ltda, para regularização da Avenida Marginal; (Área aproximada de 1.290 m²).

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Inciso I do Artigo 48, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 a presente licitação é destinada à exclusivamente para participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo II deste Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 017/2017

Processo nº 1.758/2017

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº 017/2017

Processo nº 1.758/2017

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

4.1 Deverá estar consignado nos envelopes de propostas:

4.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail do responsável pela assinatura do contrato, telefone/fax, dados bancários e data;

4.1.2 Preenchimento da Planilha de Anexo, em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras e determinado valor unitário e total.

4.1.3 Preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

4.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.5 Prazo de entrega dos projetos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar a emissão da ordem de serviço emitida pelo setor competente.

4.1.6 O prazo de validade desta licitação é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.1.7 O pagamento será efetuado na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.1.8 A empresa contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal o projeto em sua totalidade de acordo com o solicitado.

4.1.9 O presente edital não prevê subcontratação.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

4.2 Quanto à “habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida à menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação.

4.2.4 Documento contendo os dados bancários e o e-mail do responsável pela empresa.

4.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

4.4 Em relação a **CAPACIDADE TÉCNICA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

a) Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características compatíveis com o objeto da licitação.

b) Acervo Técnico do Profissional Responsável, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que a licitante está registrada;

c) Comprovação que o referido atestado de responsabilidade técnica é vinculado á licitante deverá ser feito através de cópia de sua ficha de registro de empregado, dos contratos particulares de prestação de serviços, outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo e se tratando de sócio/proprietário o contrato social da licitante comprovará.

d) Atestado de Visitação Técnica. Fornecido pelo setor de Engenharia ou Meio Ambiente comprovante que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação;

- A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (16) 3277-8300 no setor de Engenharia, no qual será realizada na presença do engenheiro da prefeitura, que assinará o respectivo atestado, cujo modelo consta no Anexo II.

- O prazo para a realização da visita técnica iniciará a partir da publicação desta edital e se encerrará no dia designado para as entregas dos envelopes.

4.5 Os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais.

4.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.7 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global**, obtido entre as ofertas classificadas.

5.2.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será feita por sorteio.

5.2.2 Havendo propostas de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

6.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

6.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

6.1.2 Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

6.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.3 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

6.3.1 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

6.4 As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente.

7 DESPESA ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

10.01.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00.01.0110 – Despesa 286

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8. O pagamento será efetuado na segunda terça-feira do mês subsequente á prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (0xx16) 3277.8300.

Vista Alegre do Alto, 02 de agosto de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 017/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 017/2017.

PROCESSO Nº 1.758/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS NO PERÍODO 4 (QUATRO) MESES.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 017/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 017/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 017/2017.

PROCESSO Nº 1.758/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS NO PERÍODO 4 (QUATRO) MESES.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite 017/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2.017.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto, _____ de 2017

Atestamos, para fins de participação na Carta Convite n.º ____/2017, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, vistoriou o local onde serão executadas a contratação de uma empresa especializada para execução de projeto de adequação da estação de tratamento de esgoto municipal, conforme Processo n.º ____/2017, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em/...../.....

.....
Assinatura e RG do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE N ° 017/2017

PROCESSO N° 1.758/2017

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital n° ____/2017

Cidade

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: Convite nº 017/2017

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DADOS BÂNCARIOS:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

1.1 Levantamento topográfico de área para retificação e regularização da matrícula do imóvel público urbano CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no Prolongamento da Avenida Armando Salles de Oliveira à facear com a Rua Catanduva; (Área aproximada de 4.208,87 m²)

VALOR UNIT:

1.2 Levantamento topográfico para abertura de matrícula e regularização do imóvel público urbano Estádio Municipal, situado na Rua Etelvino de Souza, à facear com a Avenida Herculano do Livramento e a Rua Jeremias de Paula Eduardo; (Área aproximada de 15.720,40 m²)

VALOR UNIT:

1.3 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Esmeralda e a Rua Sergipe;

VALOR UNIT:

1.4 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e desmembramento em 5 glebas para estudo e implantação do novo Distrito Industrial; (Área aproximada de 6,45 Ha) **VALOR UNIT:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.5 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Roraima e a Rua Rio de Janeiro;

VALOR UNIT:

1.6 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente a Empresa RPL Reservatórios, para regularização da mesma; (Área aproximada de 4.515 m²)

VALOR UNIT:

1.7 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente ao senhor Gardiner Luís Leme e Outro, para regularização da mesma; (Área aproximada de 2.250 m²)

VALOR UNIT:

1.8 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área do Empresa Antenor Verona & Cia Ltda, para regularização da Avenida Marginal; (Área aproximada de 1.290 m²)

VALOR UNIT:

VALOR TOTAL A SER CONTRATO: R\$_____ (_____-) Numeral e escrito por extenso.

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do serviço e aos demais atos editais aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega do item objeto da presente licitação **não serão realizadas através de transportadoras ou correios.**

_____, ____ DE _____ DE.....
(CIDADE)

Assinatura (aport carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA, TENDO POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS NO PERÍODO 04 (QUATRO) MESES.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa, estabelecida a Rua nº., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo Senhor, CPF e RG, E-mail, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº./2017 compromete-se a executar serviços topográficos e planialtimétricos no período 04 (quatro) meses, conforme a solicitação da Prefeitura Municipal.

1.2- O estudo topográfico abordará as seguintes áreas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Levantamento topográfico de área para retificação e regularização da matrícula do imóvel público urbano CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no Prolongamento da Avenida Armando Salles de Oliveira à facear com a Rua Catanduva; (Área aproximada de 4.208,87 m²).
- Levantamento topográfico para abertura de matrícula e regularização do imóvel público urbano Estádio Municipal, situado na Rua Etelvino de Souza, à facear com a Avenida Herculano do Livramento e a Rua Jeremias de Paula Eduardo; (Área aproximada de 15.720,40 m²).
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Esmeralda e a Rua Sergipe.
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e desmembramento em 5 glebas para estudo e implantação do novo Distrito Industrial (Área aproximada de 6,45 Ha).
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Roraima e a Rua Rio de Janeiro.
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente a Empresa RPL Reservatórios, para regularização da mesma; (Área aproximada de 4.515 m²).
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente ao senhor Gardiner Luís Leme e Outro, para regularização da mesma; (Área aproximada de 2.250 m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área do Empresa Antenor Verona & Cia Ltda, para regularização da Avenida Marginal; (Área aproximada de 1.290 m²).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 – A fiscalização do serviço entregue será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme a Portaria ____/2017, através de controle rigoroso em relação a qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.

2.2 – A CONTRATANTE designará pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.3 – De toda e qualquer mal execução, ou trabalho defeituoso eventualmente, verificado, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-(.....), sendo pagos de acordo com as entregas de cada projeto em moeda corrente do país, não incluindo qualquer reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1 – O pagamento será efetuado, conforme a CONTRATADA entregar os projetos mediante comprovação do responsável técnico do município, na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014.

4.2 – Para fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal, acompanhada do projeto executado e do termo de recebimento, emitido pelo encarregado da fiscalização do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1- A entrega dos projetos será determinada pela CONTRATANTE de acordo com a sua necessidade e urgência.

5.2 – O prazo para a entrega do serviço contratado é de 30 (trinta) dias corridos de acordo com o que for solicitado pela CONTRATANTE, a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura.

5.3- Este contrato terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, iniciando a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1 – As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

..... – Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi, na Comarca de Monte Alto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, que não puder ser resolvida amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam.

Vista Alegre do Alto,

LUIS ANTONIO FIORANI

CONTRATANTE

Testemunhas:

MARIA LUCIA LEOPOLDINO

RG: 9.528.662

.....

CONTRATADA

NEUSA DA SILVA

RG. 24.534.333-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS.

LOCAL: LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A execução dos objetos tem o intuito de regularização das áreas propostas para futuras ampliações, reformas e novas edificações tornem-se possíveis e executáveis, fazendo com que acresça-se ao município características importantes, bem como a oportunidade de buscar novos recursos junto à programas de origem Estadual e Federal.

II – MÉTODO OPERACIONAL

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços, sendo de responsabilidade da mesma, locomoção, instalação de equipamentos, hospedagem e alimentação, e absoluto cumprimento da programação.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar o projeto em sua totalidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

V – DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os seguintes objetos, estima-se que o custo total a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$ _____ (_____).

Sendo estes:

- Levantamento topográfico de área para retificação e regularização da matrícula do imóvel público urbano CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no Prolongamento da Avenida Armando Salles de Oliveira à facear com a Rua Catanduva; (Área aproximada de 4.208,87 m²)

VALOR: R\$

- Levantamento topográfico para abertura de matrícula e regularização do imóvel público urbano Estádio Municipal, situado na Rua Etelvino de Souza, à facear com a Avenida Herculano do Livramento e a Rua Jeremias de Paula Eduardo; (Área aproximada de 15.720,40 m²)

VALOR: R\$

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Esmeralda e a Rua Sergipe;

VALOR: R\$

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e desmembramento em 5 glebas para estudo e implantação do novo Distrito Industrial; (Área aproximada de 6,45 Ha)

VALOR: R\$

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Roraima e a Rua Rio de Janeiro;

VALOR: R\$

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente a Empresa RPL Reservatórios, para regularização da mesma; (Área aproximada de 4.515 m²)

VALOR: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente ao senhor Gardiner Luís Leme e Outro, para regularização da mesma; (Área aproximada de 2.250 m²)

VALOR: R\$

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área do Empresa Antenor Verona & Cia Ltda, para regularização da Avenida Marginal; (Área aproximada de 1.290 m²)

VALOR: R\$